

**MINUTA**

| Processo n.º | Órgão Colegial   |
|--------------|------------------|
| CM/2026/7    | Câmara Municipal |

---MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE,  
REALIZADA A TREZE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS-----

---Local da Reunião: -----

---Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho do Nordeste. -----

---Horário:-----

---Início – 10:00 horas;-----

---Encerramento – 11:45horas.-----

---Presenças: -----

---Presidente da Câmara – António Miguel Borges Soares. -----

---Vereadores: -----

---Marco Paulo Rebelo Mourão, Vereador; -----

---Manuel Medeiros Paiva;-----

---Faltas:-----

---Sara Raquel Mendonça de Sousa. -----

---Flávio da Silva Soares. -----

---Secretária:-----

---Maria de Deus Pacheco de Melo Franco. -----



---A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, as seguintes deliberações: -----

**---PROPOSTA – APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO NORDESTE 2025-----**

---Para efeitos do disposto da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente da Câmara, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 35.º, n.º 1, alínea j) da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeteu à aprovação da Câmara Municipal os “Documentos de Prestação de Contas deste Município”, relativos ao período que decorreu de um de janeiro a trinta e um de dezembro do ano transato, elaborados nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).-----

---Dos documentos em apreciação, e nos termos do ponto 4.1 das Notas Técnicas da Instrução n.º 1/2019, do Tribunal de Contas, publicada na II Série do Diário da República, n.º 46, de 6 de março, verificam-se os seguintes factos: -----

---1. O total do ativo, património líquido e passivo apresentam os valores de 56.924.559,611 € (cinquenta e seis milhões noventa e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove euros e seiscentos e onze milésimos), 45.822.868,39 € (quarenta e cinco milhões oitocentos e vinte e dois mil oitocentos e sessenta e oito euros e trinta e nove cêntimos) e 11.101.691,22 € (onze milhões cento e um mil seiscentos e noventa e um euros e vinte e dois cêntimos), respetivamente; -----

---2. No que concerne aos rendimentos, o valor apurado foi de 8.182.738,24 € (oito milhões cento e oitenta e dois mil setecentos e trinta e oito euros e vinte e quatro cêntimos) e quanto aos gastos o montante foi de 7.087.269,84 € (sete milhões oitenta e sete mil duzentos e sessenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos); -----

---3. Relativamente aos recebimentos e pagamentos, os valores apresentados foram, respetivamente, de 11.979.812,33 € (onze milhões noventa e setenta e nove mil oitocentos e doze euros e trinta e três cêntimos) e 8.889.814,48 € (oito milhões oitocentos e oitenta e nove mil oitocentos e catorze euros e quarenta e oito cêntimos); -----

---4. O desempenho orçamental no que concerne a recebimentos foi no montante de



11.979.812,33 € (onze milhões novecentos e setenta e nove mil oitocentos e doze euros e trinta e três cêntimos) e no que se refere aos pagamentos o valor foi de 8.889.814,48 € (oito milhões oitocentos e oitenta e nove mil oitocentos e catorze euros e quarenta e oito cêntimos.);-----

---5. Quanto aos saldos iniciais do desempenho orçamental e de operações de tesouraria os mesmos foram de 2.337.365,06 € (dois milhões trezentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta e cinco euros e seis cêntimos) e de 141.843,93 € (cento e quarenta e um mil oitocentos e quarenta e três euros e noventa e três cêntimos.), respetivamente; -----

---6. O saldo final de desempenho orçamental foi no montante de 3.089.997,85 € (três milhões e oitenta e nove mil novecentos e noventa e sete euros e oitenta e cinco cêntimos) e o saldo final de Operações de Tesouraria no valor de 172.482,73 € (cento e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois euros e setenta e três cêntimos); -----

---7. O resultado líquido positivo do exercício cifrou-se em 1.095.468.40 € (um milhão noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito euros e quarenta cêntimos), propõe-se que o resultado líquido do exercício apurado seja transferido para a conta 56 – Resultados Transitados; -----

---8. Nos termos do disposto no artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, acompanham os documentos de prestação de contas, as certificações legais das mesmas emitidas pelo auditor externo. -----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os Documentos de Prestação de Contas deste Município do ano de dois mil e vinte e cinco e submeter os mesmos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, conforme determina a alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, e alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo seguidamente rubricado as suas páginas e assinado. -----

**---VEREADORA SARA SOUSA - VIAGEM A FÁTIMA NO ÂMBITO DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO-----**

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Sra. Vereadora Sara Raquel Mendonça de Sousa, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. do seguinte:-----



---Nos anos de 2023 e 2024 este município levou a cabo uma iniciativa de convívio, confraternização e introspeção espiritual e religiosa destinada aos beneficiários do Cartão Municipal do Idoso, com o objetivo de combater o isolamento sénior e o sedentarismo que muitas vezes caracteriza o quotidiano deste público, proporcionando-lhes a possibilidade de conhecer um espaço de devoção e reflexão, que caracteriza a religiosidade popular dos nossos idosos, promovendo momentos de lazer e convívio. -----

---Esta iniciativa foi muito bem acolhida pelos idosos, pelo que se sugere a realização de novo evento, nos mesmos moldes dos anteriormente realizados, contribuindo ao aperfeiçoamento do enriquecimento pessoal dos seus participantes.-----

---O Gabinete de Ação Social procedeu ao contato com os beneficiários do referido cartão, com vista a aferir o interesse na participação nesta atividade, prevista para os dias 26, 27, 28 e 29 de maio do corrente ano, com destino ao Santuário de Fátima, com a exceção daqueles que se encontram acamados e/ou dependentes de terceiros, pela noção da impossibilidade da sua participação. -----

---Ressalva-se a necessidade dos interessados serem pessoas autónomas, no que concerne à mobilidade e autocuidado, considerando as características da viagem. -----

---Os contatos foram realizados entres os dias 16 a 20 de fevereiro, apurando-se o seguinte:--

---Detentores do cartão: 70 -----

---Acompanhantes sem cartão: 1 -----

---Relativamente ao acompanhante sem cartão, este diz respeito a cônjuge, que não reúne condições para beneficiar do Cartão Municipal do Idoso.-----

---Considerando as características dos participantes, julga-se importante assegurar condições de conforto e privacidade, sugerindo-se, por isso, que a estadia seja garantida numa unidade de hospedagem que possa albergar todo o grupo, sita o mais próximo possível do referido Santuário. Neste seguimento, foi novamente contactado o Santuário de Fátima, o qual nos informou que haveria disponibilidade na Casa de Nossa Senhora das Dores. -----

---Considerando que se prevê momentos de reflexão, de partilha e participação em momentos religiosos designadamente, a celebração eucarística, é de toda a pertinência a presença de pároco com o qual os idosos se encontram familiarizados e se identificam; -----

---Considerando, ainda, tratar-se de momento cujo registo fotográfico deve obedecer a critérios de qualidade para a prosperidade e na existência de fotógrafo que se disponibiliza



para realizar todo o trabalho de forma voluntária; -----

---Considerando que a Assistente Social, Inês Graça Borges Soares, é prestadora de serviços nesta Autarquia designadamente, no Gabinete de Ação Social, torna-se de todo pertinente o seu acompanhamento aos idosos por trabalhar diretamente com estes. -----

---Considerando que o Sr. Carlos Alberto de Sousa Matos, na qualidade de Presidente da Casa do Povo de Nordestinho, entidade de reconhecida relevância no concelho, mantém contato direto e regular com atividades dirigidas à população idosa, nomeadamente no âmbito do centro de dia, incluindo a dinamização de ações de acompanhamento social, a promoção do envelhecimento ativo, o desenvolvimento de atividades socioculturais e recreativas, bem como na articulação com os serviços de saúde e de apoio comunitário, torna-se, igualmente, pertinente o seu acompanhamento aos idosos por trabalhar diretamente com estes.-----

---Assim, caso o exposto mereça a aprovação do Executivo Camarário, e considerando que os idosos suportarão as despesas inerentes à atividade, com exceção das passagens aéreas e dos transportes públicos, e que o acompanhante assumirá a totalidade das despesas relativas à sua participação, torna-se necessário assegurar apenas as despesas respeitantes aos técnicos municipais, ao fotógrafo, ao pároco, ao representante da Casa de Povo de Nordestinho e aos elementos do executivo. -----

---Deste modo, caberá à Autarquia suportar as despesas com bilhetes de avião e transportes terrestres de ida e regresso para os destinos, prevendo-se a necessidade de dois autocarros para transportar os idosos das suas freguesias com destino ao aeroporto de Ponta Delgada e Ponta Delgada/Nordeste e dois autocarros para o transporte do aeroporto de Lisboa e Fátima (ida e volta). -----

---Importa, ainda, referir que, no dia do regresso, prevê-se um almoço antes da deslocação do grupo para o aeroporto, atendendo a que o voo de regresso se realiza ao final do dia e que o mesmo necessita de fazer uma refeição antes da viagem, sendo esta suportada pela autarquia.-----

---Por forma a minimizar os custos da autarquia com esta atividade, serão os participantes a suportar as despesas associadas à estadia e alimentação, entradas nos recintos a visitar e a Tour a realizar fora da cidade de Fátima, cujo valor, é de aproximadamente 250,00€ por pessoa.

---No que concerne, aos acompanhantes sem cartão, estes terão de suportar os custos inerentes à sua participação nesta atividade (estadia/alimentação, bilhetes de avião, bilhetes



de autocarro e a Tour), atendendo que o município não pode suportar esta despesa. -----

---Para acompanhar os idosos, sugere-se cinco técnicos municipais a designar pelo executivo, um fotógrafo, um pároco e, ainda, dois/ três elementos do executivo, sendo necessário assegurar para estes, bilhetes de avião, estadia/alimentação e transportes terrestres. -----

---Face ao exposto, segue-se, abaixo, as estimativas previstas para a atividade em apreço: ----

---Despesas com alimentação/estadia: -----

---Técnicos, 2 elementos do executivo e fotógrafo: 1.413,00 € (52,33 € por noite x 3 noites x 9 pessoas);-----

---Presidente: 100€ (50,00€ por noite x 2 noites x 1 pessoa);-----

---Despesas com transportes terrestres: 3.000,00€ (valor estimado face à impossibilidade de apresentação de todos os orçamentos à data).-----

---Despesa associada ao almoço a efetuar pela autarquia: 2.025,00€.-----

Salienta-se que os valores acima referidos são meramente estimativos. No entanto, teve-se em consideração os valores base dos anos anteriores, acrescido à taxa de inflação em vigor.---

---No que diz respeito aos custos associados aos bilhetes de avião, foram solicitados orçamentos a três agências de viagens distintas, conforme abaixo de segue:-----

---Agência de Viagem.....Valor por Pessoa.....

---Melo Travel .....337,90 €.....

---Por cada 30 passageiros, será atribuído um crédito (NC) no valor de 181 €, a emitir até 90 dias após a viagem. No caso de 100 passageiros, corresponde a 3 créditos, totalizando 543 €.

---Agência Abreu - Não apresentou orçamento dentro do prazo estipulado.-----

---Turangra.....327,90€.....

---Por cada 30 passageiros, será atribuída 1 viagem gratuita. -----

---Face às informações acima mencionadas e considerando o prazo definido para a apresentação dos orçamentos, a Agência Abreu foi excluída do procedimento por não ter apresentado cotação dentro do prazo estipulado.-----

---A agência Turangra apresentou a proposta de valor mais baixo, tendo sido ainda informado telefonicamente que, caso se avance com a adjudicação, será atribuída uma viagem gratuita por cada 30 passageiros. -----

---Por sua vez, a agência Melo Travel apresentou o orçamento dentro do prazo estabelecido, sendo, contudo, o valor unitário superior ao da Turangra. Não obstante, importa salientar que,



embora financeiramente mais elevado (mais dez euros), o orçamento da Melo Travel contempla horários de voo que vão ao encontro com aquilo que foi solicitado pela Autarquia, considerando as características dos participantes, nomeadamente a faixa etária, o nível de conforto desejável e a necessidade de minimizar períodos de espera e cansaço associados às deslocações.-----

---A presente informação é importante e necessária para que se possa, de forma atempada, acautelar todas as questões logísticas associadas a uma atividade desta natureza, com a ressalva de que os números apresentados poderão sofrer alterações.”-----

---Sobre a referida informação, o Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte Despacho.-----

---"Considerando que, nos termos do artigo 11.º do Regulamento de Atribuição de Apoios às Instituições de Carácter Recreativo, Cultural, Religioso, Social e Outras do Concelho do Nordeste, compete à Câmara Municipal a atribuição de apoios;-----

---Considerando que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, recreativa ou outra de interesse para o Município, designadamente iniciativas dirigidas à população idosa que promovam o envelhecimento ativo, o bem-estar e a inclusão social; ----

---Considerando que se encontra prevista a realização de uma deslocação ao Santuário de Fátima, nos dias 26, 27, 28 e 29 de maio de 2026, destinada aos beneficiários do Cartão Municipal do Idoso, tendo sido apurado o interesse de participação de 70 beneficiários e 1 acompanhante; -----

---Considerando a necessidade de assegurar condições adequadas de segurança, conforto e acompanhamento, atendendo às características etárias dos participantes;---Considerando a pertinência do acompanhamento por técnicos municipais e outras entidades com intervenção na área social, por forma a garantir o adequado enquadramento e apoio aos participantes durante toda a atividade; -----

---Considerando que os participantes suportarão os encargos inerentes à sua participação, designadamente estadia, alimentação e atividades complementares, sendo da responsabilidade do Município assegurar os encargos com transportes e acompanhamento técnico; -----

---Considerando que a concretização da atividade implica a realização de procedimentos no âmbito da contratação pública, designadamente para aquisição de serviços de transporte



aéreo, transporte terrestre e reserva de alojamento, os quais exigem tramitação prévia, disponibilidade no mercado e confirmação atempada; -----

---Considerando que é da competência da Câmara Municipal a atribuição de apoios, nos termos do Regulamento de Apoios às Instituições e da Lei n.º 75/2013; -----

---Considerando que não existe tempo útil para a convocação de uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, sendo, por isso, imperioso o acionamento urgente da competência do Presidente da Câmara para a prática dos atos necessários à execução da atividade, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013; -----

---Considerando que, atendendo à proximidade da data prevista para a realização da atividade, se torna imperioso desencadear, com carácter urgente, os respetivos procedimentos contratuais, sob pena de indisponibilidade de voos, aumento significativo de custos ou impossibilidade de garantir alojamento adequado ao grupo, comprometendo a realização da iniciativa; -----

---Face ao exposto, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino:-----

---1. Autorizar a realização da deslocação ao Santuário de Fátima, nos dias 26, 27, 28 e 29 de maio de 2026, destinada aos beneficiários do Cartão Municipal do Idoso; -----

---2. Autorizar o início imediato dos procedimentos de contratação pública necessários à concretização da atividade, designadamente para aquisição de serviços de transporte aéreo, transporte terrestre e alojamento; -----

---3. Autorizar a assunção, por parte do Município, das despesas inerentes à atividade, nomeadamente: -----

---Transportes aéreos (estimativa: 27.032,00 €); -----

---Transportes terrestres (estimativa: 3.000,00 €); -----

---Alimentação e estadia dos técnicos, elementos do Executivo e fotógrafo (1.513,00 €); -----

---Refeição (almoço) no dia do regresso (2.025,00 €);-----

---4. Fixar como valor estimado total da despesa municipal: 33.570,00 €; -----

---5. Determinar que os participantes suportarão os encargos com estadia, alimentação e atividades complementares, estimados em cerca de 250,00 € por pessoa, sendo que o acompanhante sem cartão suportará a totalidade das despesas da sua participação; -----

---6. Submeter o presente despacho à ratificação da Câmara Municipal na sua próxima reunião



ordinária.” -----

---A Câmara, deliberou por unanimidade ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

**---CAPITANIA DO PORTO DE PONTA DELGADA - APOIO À REQUALIFICAÇÃO DO FAROL DO ARNEL – CEDÊNCIA DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO-----**

---Presente o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, relativo ao assunto referenciado em epígrafe, cujo teor a seguir se transcreve:-----

---"Considerando que o Farol do Arnel se encontra em fase de requalificação das suas infraestruturas, em particular na zona de acesso, assumindo essa intervenção especial relevância no contexto da valorização de um dos mais emblemáticos faróis da Região Autónoma dos Açores;-----

---Considerando o pedido da Capitania do Porto de Ponta Delgada relativo à cedência de materiais para a execução da pavimentação exterior com recurso à calçada portuguesa, elemento distintivo do património urbano nacional, bem como à disponibilização de uma equipa especializada na aplicação da referida calçada;-----

---Considerando que, nos termos do artigo 11.º do Regulamento de Atribuição de Apoios às Instituições de Carácter Recreativo, Cultural, Religioso, Social e Outras do Concelho do Nordeste, é da competência da Câmara Municipal a atribuição de apoios;-----

---Considerando que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;-----

---Considerando que se torna urgente iniciar a obra, atendendo ao aumento do número de visitantes;-----

---Considerando que é de todo o interesse que a intervenção seja concluída o mais breve possível, de forma a não comprometer a segurança e o bem-estar dos visitantes;-----

---Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, em circunstâncias excecionais e no caso de urgência, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência da Câmara Municipal, ficando estes sujeitos a ratificação na primeira reunião subsequente;---

---Considerando que o Farol do Arnel é o mais antigo da Região Autónoma dos Açores e



celebra, neste ano, o seu 150.º aniversário, constituindo um ativo patrimonial e turístico de grande relevância para o concelho do Nordeste;-----

---Considerando a necessidade de garantir acessos seguros e esteticamente adequados, face ao aumento do número de visitantes;-----

---Decido, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, autorizar o apoio para a realização da intervenção, no montante de:-----

---Materiais: 4.889,15 € (IVA incluído);-----

---Mão de obra especializada: 436,84 €;-----

---Total Geral: 5.325,99 €-----

---Que o presente despacho seja submetido à ratificação da Câmara Municipal na sua próxima reunião ordinária.-----

---Orçamento Detalhado-----

| Material / Serviço.....                       | Quantidade.....          | €/Un.....  | Total (€) |
|---|--------------------------|------------|-----------|
| ---Areia.....                                 | 12 m <sup>3</sup> .....  | 24,61..... | 295,32    |
| ---Brita Nº 1.....                            | 6 m <sup>3</sup> .....   | 25,86..... | 155,16    |
| ---Cimento 25 Kg.....                         | 280 sacos.....           | 5,03.....  | 1.408,40  |
| ---Joga preta regional.....                   | 100 m <sup>2</sup> ..... | 27,95..... | 2.795,00  |
| ---Joga branca.....                           | 2 m <sup>2</sup> .....   | 24,00..... | 48,00     |
| ---Chapa contraplacado 2,5x1,25x10.....       | 5un.....                 | 34,59..... | 172,95    |
| ---Barrote 2,20 m x 3" x 2".....              | 1 un.....                | 2,12.....  | 2,12      |
| ---Tábua 2,20 m x 5" x 1/2".....              | 12 un.....               | 1,10.....  | 13,20     |
| ---Subtotal Materiais.....                    |                          |            | 4.889,15  |
| ---Mão de obra especializada.....             |                          |            | 436,84    |
| ---Total Geral (Materiais + Mão de Obra)..... |                          |            | 5.325,99  |

---A Câmara, deliberou por unanimidade ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

**---SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO – INFORMAÇÃO/NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO---**

--Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Assistente Técnica, Cláudia Isabel Dutra, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---"Na sequência do Despacho de V. Exa. datado de vinte e quatro de março, do corrente ano,



foi aberto o procedimento por Ajuste Direto para Prestação de Serviços de Auditoria Externa das Contas do Município de Nordeste – Proc.º n.º 58/2026. -----

---O prazo para apresentação de propostas, na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município, terminou às 23h59 do dia 06/04/2026, tendo sido submetida a proposta da empresa Duarte Giesta & Associado, SROC, Lda., para prestação de serviços de Auditoria Externa das Contas do Município de Nordeste, referente aos anos económicos de 2026 e 2027, no valor total de € 18.000,00 (dezoito mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

---Os pagamentos ocorrerão em 3 anos económicos, em virtude da última prestação de serviços referente ao ano de 2027 ocorrer após o encerramento de contas e decorre da lei que o respetivo pagamento só poderá ser efetuado após a prestação do serviço efetivo.-----

---Importa referir que compete ao órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro nomear o auditor externo.-

--Face ao exposto, deverá a presente informação ser enviada à próxima reunião de Câmara, para efeitos de propor à Assembleia Municipal a nomeação do auditor externo Duarte Giesta & Associado, SROC, Lda.” -----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a nomeação de Duarte Giesta & Associado, SROC, Lda., para Auditor Externo das Contas do Município do Nordeste, pelo prazo de 24 meses, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

### **---DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO - INFORMAÇÃO/INICIO DO PROCESSO DA 2.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE NORDESTE-----**

---Considerando que a versão inicial do Plano Diretor Municipal (PDM) de Nordeste entrou em vigor em 2003 e que o plano foi parcialmente suspenso em 2010 – com a adoção de medidas preventivas posteriormente prorrogadas em 2012 – e que foi objeto de uma primeira revisão em 2013 e, mais recentemente, de uma alteração parcial em 2024, destinada exclusivamente à adaptação do plano às normas em vigor de classificação e qualificação do solo;-----

---Considerando que se passaram 12 anos desde a entrada em vigor da 1.ª revisão do PDM de Nordeste (2013) e que a alteração parcial efetuada em 2024 apenas incidiu em 0,28 % do território municipal;-----



---Considerando que, de acordo com o disposto no n.º1 do artigo 50.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na atual redação, no n.º1 do artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na atual redação, e no n.º1 do artigo 123.º e no artigo 131.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, o PDM pode ser revisto em razão da evolução ou reponderação das condições económicas, sociais, culturais e ambientais subjacentes à sua elaboração, com fundamento em relatório de avaliação;-----

---Considerando que o Relatório do Estado do Ordenamento do Território de Nordeste (REOT-N) de 2025, aprovado pela Assembleia Municipal de Nordeste a 10/12/2025, aponta para a necessidade de se proceder a uma nova revisão do PDM, uma vez que o concelho tem sido sujeito a transformações estruturais significativas, sendo necessário que o plano responda aos desafios emergentes e oriente, de forma coerente e sustentável, o futuro do território;-----

---Considerando que, também de acordo com REOT-N de 2025, se justifica iniciar um novo processo de revisão do PDM, uma vez que o concelho tem sido sujeito a transformações estruturais e marcantes, com implicações para o ordenamento do território, impondo-se uma revisão mais ampla e estruturada, com capacidade para responder aos desafios emergentes e orientar, de forma coerente e sustentável, o futuro do território; -----

---Considerando a exigibilidade de cartografia de base homologada para o processo de revisão do PDM e verificando-se que a Câmara Municipal de Nordeste (CMN) dispõe de cartografia vetorial do concelho, à escala 1/10.000, homologada pela SRAAC a 29/10/2021, a qual está válida nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 15º-A do Decreto-lei n.º 193/95, de 28 de julho, na atual redação;-----

---Considerando-se desnecessária a consulta prévia da Direção Regional do Ambiente e Ação Climática (DRAAC) no que respeita à Avaliação Ambiental do plano, assumindo-se que o processo de revisão do PDM de Nordeste estará sujeito a Avaliação Ambiental nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2025/A, de 29 de julho, que aprova o novo Regime Jurídico da Avaliação do Impacte e do Licenciamento Ambiental e revoga o Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro;-----

---Considerando a necessidade de se pedir à Direção Regional da Cooperação com o Poder Local (DRCPL) a constituição da Comissão de Acompanhamento (CA), formulando-se o pedido no seguimento da deliberação municipal de início do processo de revisão do PDM;-----

---Considerando a informação técnica datada de 27/03/2026 e submetida à apreciação desta



edilidade;-----

---Considerando que a revisão do PDM compete à CMN, conforme determina o n.º 1 do artigo 90.º, por referência do n.º 3 do artigo 127.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto; -----

---Considerando que a reunião da CMN que diga respeito à revisão do PDM é obrigatoriamente pública, conforme define o n.º 9 do artigo 92.º conjugado com o n.º 3 do artigo 127.º do Decreto Legislativo Regional 35/2012/A, de 16 de agosto;-----

---Atendendo às considerações acima expostas, tendo em conta o disposto no REOT-N de 2025 e na informação técnica datada de 27/03/2026, esta Câmara Municipal delibera por unanimidade, o seguinte:-----

---1) Determinar a elaboração da 2.ª revisão do PDM de Nordeste nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º, por referência do n.º 3 do artigo 127.º, ambos do Decreto Legislativo Regional 35/2012/A, de 16 de agosto, fundamentando-se no Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT-N) de 2025, documento que foi aprovado em reunião da Assembleia Municipal de Nordeste a 10/12/2025;-----

---2) Publicar a presente deliberação em *Jornal Oficial* e divulgar no sítio eletrónico do município (através do endereço <https://cmnordeste.pt/>, criando um separador específico para esse efeito, com uma área reservada para a Comissão de Acompanhamento) e divulgar também na comunicação social (jornais da ilha como o Açoriano Oriental e o Correio dos Açores, na ausência de jornais no município), conforme determina o n.º 1 do artigo 90.º do Decreto Legislativo Regional 35/2012/A, de 16 de agosto, por referência do n.º 3 do artigo 127.º do mesmo diploma;-----

---3) Estabelecer um prazo de 2 anos para se proceder à 2.ª revisão do PDM de Nordeste;-----

---4) Definir um período de participação de 20 dias – contados a partir da data da publicação do respetivo Aviso em *Jornal Oficial* – para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de revisão do PDM, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional 35/2012/A, de 16 de agosto, de modo a recolher o maior número de sugestões possível;-----

---5) Disponibilizar o email [geral@cmnordeste.pt](mailto:geral@cmnordeste.pt) para que todos os interessados possam comunicar com o município e obter as informações pretendidas, tornando o processo de



revisão do PDM mais abrangente, inclusivo e colaborativo possível;-----

---6) Para o efeito das sugestões, os cidadãos interessados devem remeter as suas comunicações ao Presidente da Câmara Municipal de Nordeste por correio eletrónico ([geral@cmnordeste.pt](mailto:geral@cmnordeste.pt)), por carta para a morada Praça da República, 9630-141 Vila de Nordeste ou entregá-las nos serviços de expediente desta autarquia no horário abaixo indicado;-----

---7) Os interessados poderão consultar a presente deliberação, acompanhada do REOT-N 2025, no edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, 9640-141 Vila de Nordeste, no horário de expediente das 8:30h às 12:30h e das 13:30h às 16:30h, bem como no sítio da internet da Câmara Municipal de Nordeste em <https://cmnordeste.pt/>;-----

---8) Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto Legislativo Regional 35/2012/A, de 16 de agosto, define-se que a 2.ª revisão do PDM de Nordeste estará sujeita a Avaliação Ambiental; -----

---9) Comunicar à Direção Regional da Cooperação com o Poder Local (DRCPL) sobre o teor da presente deliberação, solicitando a constituição da Comissão de Acompanhamento (CA) referida no artigo 100.º do Decreto Legislativo Regional 35/2012/A, de 16 de agosto, instruindo o pedido com os elementos necessários;-----

---10) Consultar a Direção Regional do Ambiente e Ação Climática (DRAAC) para aferir sobre a possibilidade de dispensar a elaboração de um novo Mapa de Ruído, uma vez que o município já dispõe de Mapa de Ruído aprovado e que o Regulamento Geral de Ruído e de Controlo da Poluição Sonora dos Açores se mantém em vigor;-----

---11) Dar início ao processo de revisão da Carta Educativa, documento estratégico que acompanha o PDM e cuja revisão se torna imperativa devido às alterações verificadas na rede educativa municipal;-----

---12) Para a 2.ª revisão do PDM, realizar uma consulta preliminar de mercado, nos termos do CCP, destinada a recolher informações sobre as condições técnicas e económicas existentes no mercado, permitindo a preparação adequada do subsequente procedimento.-----

---Por ser uma reunião obrigatoriamente pública por força do disposto no n.º 9 do artigo 92.º, por referência do n.º 3 do artigo 127.º, do Decreto Legislativo Regional nº 35/2012/A, de 16 de agosto, seguiu-se um período de intervenção aberto ao público, que por não estar ninguém presente para intervir foi dado por encerrado.-----



**---PROPOSTA - INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL (FMES) DE NORDESTE-----**

---Presente a proposta referenciada em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, António Miguel Borges Soares, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---Nos termos do disposto nos artigos 98º e 55º, n.ºs 2. E 4., do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se necessário proceder ao início do procedimento de alteração do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social (FMES), com base nos seguintes considerandos:-----

---1.O atual Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social (FMES) constitui um instrumento fundamental de apoio a agregados familiares em situação de comprovada carência económica;-----

---2. Considerando os objetivos e público-alvo do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social; -----

---3. Considerando as orientações resultantes da Inspeção Administrativa Regional da Transparência e Combate à Corrupção (IARTCC); -----

---4. Considerando que a Autarquia comunicou à referida IARTCC, em sede de contraditório, que era sua intenção proceder à alteração do presente Regulamento, de forma que a questão habitacional, passe a ser enquadrada apenas no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio à Habitação, deixando de poder a mesma ser possível de colmatar no âmbito do Fundo Municipal de Emergência Social;-----

---5. Considerando a importância de corrigir e/ou melhorar procedimentos de atribuição de subvenções de modo a garantir o cumprimento integral da lei. -----

---Propõe-se:-----

---1. A promoção do início do procedimento de alteração do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social (FMES); -----

---2. A constituição dos interessados, para efeitos de apresentação de contributos, sugestões ou observações, nos termos do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo;-----

---3. Que os interessados disponham do prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do início do procedimento, na página eletrónica desta Câmara Municipal, bem como no átrio do edifício dos Paços do Município e nas Juntas de Freguesia do Concelho do Nordeste, para apresentar por escrito os seus contributos;-----



---4. Que os contributos sejam dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Nordeste e apresentados através do correio eletrónico [servicosocial@cmnordeste.pt](mailto:servicosocial@cmnordeste.pt) ou entregue pessoalmente no Gabinete de Ação Social Municipal, do edifício do Paços de Concelho, sita à Praça da República – 9630-141 – Nordeste, devendo ser indicada no assunto a menção “Contributos – Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social (FMES) de Nordeste”;-

---5. Delegar no Sr. Presidente da Câmara, a direção do procedimento regulamentar, competindo-lhe assegurar a direção, coordenação e instrução do procedimento, nos termos previstos nos n.ºs 2. e 4. do artigo 55º do Código de Procedimento Administrativo.”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

#### **---RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO ANO DE 2025-----**

---Presente o relatório referenciado em epígrafe, elaborado nos termos no n.º 4 do artigo 6.º do Capítulo III, do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, anexo e parte integrante do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro -----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município do Nordeste, respeitante ao ano de dois mil e vinte e cinco e remeter o mesmo à Inspeção Regional da Transparência e do Combate à Corrupção, ao Ministro Adjunto e da Coesão Territorial e ao MENAC – Mecanismo Nacional Anticorrupção, ao abrigo do disposto no n.º 7, do artigo 6.º do Capítulo III do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, bem como à Assembleia Municipal do Nordeste, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

#### **---AMISM - ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DA ILHA DE SÃO MIGUEL - ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS-----**

---Presente o ofício com a referência 6/2026, datado de 15 de janeiro do corrente ano, remetido pela AMISM – Associação de Municípios da Ilha de São Miguel, no qual solicita, ao abrigo do disposto no artigo 16.º, n.º 1, alínea i), dos respetivos estatutos, bem como na alínea s) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o acordo prévio e expresso deste Órgão relativamente à alteração dos seus estatutos.------



---A referida alteração decorre da mudança da morada da sede da Associação, implicando a consequente modificação estatutária.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o acordo prévio e expresso à alteração dos estatutos da AMISM – Associação de Municípios da Ilha de São Miguel, nos termos propostos.-

**---SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO – INFORMAÇÃO SOBRE OS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA DELEGADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL-----**

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Assistente Técnica da Secção de Aprovisionamento, Nélia de Fátima Resendes Raposo, dando conta dos compromissos plurianuais assumidos pelo Sr. Presidente da Câmara, no âmbito da competência delegada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 10 de dezembro do ano findo, relativos aos seguintes procedimentos:-----

---Consulta Prévia para Fornecimento Contínuo de Combustíveis para utilização nas máquinas e viaturas do Município de Nordeste, para o ano de 2026, à empresa J.H. Ornelas & Ca., Suc., Lda., no valor de € 74.000,00 (setenta e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com início em janeiro e termo em dezembro de 2026.-----

---Para o efeito, estima-se, para o ano de 2026, o montante de € 74.000,00 (setenta e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---Ajuste Direto para Prestação de Serviços de Manutenção dos Programas ERP AIRC 2026, à Associação de Informática da Região Centro – AIRC, no valor de € 28.125,00 (vinte e oito mil cento e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com início em janeiro e termo em dezembro de 2026.-----

---Para o efeito, estima-se, para o ano de 2026, o montante de € 28.125,00 (vinte e oito mil cento e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---Consulta Prévia para Prestação de Serviços de Elaboração do Projeto de Requalificação do Espaço Urbano Público no Centro da Vila de Nordeste, à empresa UAID Arquitetos, Lda., no valor de € 39.000,00 (trinta e nove mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---Para o efeito, estima-se, para o ano de 2026, o montante de € 39.000,00 (trinta e nove mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---Ajuste Direto Simplificado para Prestação de Serviços no Âmbito da Campanha de



Desratização, a Rúben José Correia Tavares, no valor de € 6.500,00 (seis mil e quinhentos euros), com início em janeiro e termo em dezembro de 2026.-----

---O montante será pago em duas prestações iguais de € 3.250,00, nos meses de agosto e dezembro, após apresentação das respetivas faturas.-----

---Para o efeito, estima-se, para o ano de 2026, o montante de € 6.500,00.-----

---Ajuste Direto Simplificado para Prestação de Serviços de Assessoria Fiscal e Revisão da Metodologia de Dedução do IVA, à empresa Forvis Mazars Advisory, S.A., no valor de € 14.990,00 (catorze mil novecentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com início em janeiro e termo em dezembro de 2026.-----

---Para o efeito, estima-se, para o ano de 2026, o montante de € 14.990,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---Ajuste Direto Simplificado para Prestação de Serviços de Decoração e Organização de Eventos para o Município de Nordeste, a Nuno Miguel Medeiros Costa, no valor de € 13.200,00 (treze mil e duzentos euros), com início em fevereiro de 2026 e termo em 31 de janeiro de 2027.-----

---Para o efeito, estima-se:-----

---Ano de 2026 – € 12.100,00;-----

---Ano de 2027 – € 1.100,00.-----

---Ajuste Direto Simplificado para Prestação de Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra, no âmbito da empreitada de alteração de prédio urbano para adaptação a duas moradias T3 destinadas a habitação social, à empresa Salworks, Lda., no valor de € 8.388,00 (oito mil trezentos e oitenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 12 meses.-----

---Para o efeito, estima-se:-----

---Ano de 2026 – € 6.990,00;-----

---Ano de 2027 – € 1.398,00.-----

---Ajuste Direto Simplificado para Prestação de Serviços de Apoio Técnico à Operacionalização e Gestão de Candidaturas, no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Nordeste, à empresa Spi Açores, Lda., no valor de € 10.600,00 (dez mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 12 meses.-----

---Para o efeito, estima-se:-----



---Ano de 2026 – € 7.950,00;-----Ano

de 2027 – € 2.650,00.-----

---A Câmara tomou conhecimento da referida informação e deliberou, por unanimidade enviar a mesma à Assembleia Municipal. -----

O Presidente da Câmara

---

António Miguel Borges Soares

A Secretária

---

Maria de Deus Pacheco de Melo Franco

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

